



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI N° 3.819



De, 27 de junho de 2000.

Reconhece de Utilidade Pública e dá outras providências. (Associação dos Profissionais de Saúde da Família de Campina Grande)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito

ARQUIVE-SE
Em 22 de 07 de 2000
Cássio Cunha Lima
Diretor